



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6-
11-03

LEI Nº 1.000/82

Abre crédito especial destinado a implantação estação elevatória e reservatório de distribuição de água no "Bairro Felipe Cláudio de Sales" e outras providências.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a vigorar no período de 30 de março de 1982 a 30 de janeiro de 1983, para pagamento de ajudas financeiras à UPMGMA-Lia. de Saneamento de Minas Gerais para implantação de Sub-Adutora, Estação Elevatória e Reservatório de Distribuição destinados ao suprimento de água do Bairro Felipe Cláudio de Sales e Conjunto Habitacional Adélia Iasa.

Artº 2º)- Para fazer face a despesas autorizadas no artigo anterior fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a aplicar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
18 de março de 1982.


Felipe Felipe Salgado Iasa
Prefeito Municipal.